



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XANXERÊ**

Rua Coronel Santos Marinho, 116 - Centro - Xanxerê - SC  
CEP: 89820-000 CNPJ: 10.396.929/0001-35 Telefone: (49) 3441-8500

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 40/2023  
**Data Processo:** 21/02/2023

**Fornecedor:** INSTITUTO HERMES PARDINI S/A

**CPF/CNPJ:** 19.378.769/0001-76

**Endereço:** AIMORES

**Cidade:** Belo Horizonte

Inscrição Estadual:

**OBJETO DE COMPRA:** Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Saúde na realização de interpretação de exames médicos de telecardiologia/eletrocardiograma e emissão de laudo respectivo, para os pacientes de Xanxerê, atendidos pelo Sistema único de Saúde, e acordo com especificações em anexo, através de Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	800,000	UND	Realização de interpretação de exames médicos de telecardiologia/eletrocardiograma e	9,50	7.600,00
				Total:	7.600,00

Valor da despesa: R\$ 7600,00

Pagamento: Conforme Decreto

## JUSTIFICATIVA:

Considerando que a importância da realização do exame de eletrocardiograma, que a finalidade da avaliação da saúde cardiovascular e de apontar anormalidades cardíacas.

Considerando que por diversas vezes o aparelho existente na secretaria de saúde passou por reparos, e devido a isso, houve um atraso no chamamento dos pacientes.

Considerando que atualmente a secretaria de saúde possui quase 800 pacientes na fila de espera no aguardo do exame de eletrocardiograma.

Com isso, solicita-se a autorização para contratação de empresa especializada para fornecimento do laudo do exame para agilizarmos o atendimento dos pacientes evitando assim, prejuízos irreparáveis ao paciente.

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando o Parecer Jurídico em anexo, no qual ficou demonstrado as condições favoráveis a realização da contratação direta da empresa o INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, sob a forma de dispensa de licitação conforme previsto no Art. 24, II da Lei 8.666/93;

Considerando que a contratada se encaixa nos requisitos previstos;

Considerando que o preço está compatível com o preço de mercado conforme demonstrado nos orçamentos anexo ao Termo de Referência;

Considerando que a empresa o INSTITUTO HERMES PARDINI S/A é uma empresa idônea;

Considerando que a empresa possui todas as Certidões Negativas válidas.

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.